PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.234 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval- MG, 01 (um) cargo de ELETRICISTA, a serem utilizados dentro dos diversos setores da administração, de acordo com a respectiva necessidade, á critério do Chefe do Poder Executivo Local, os quais deverão ser ocupados por profissionais de nível de Ensino Fundamental (1.ª a 4.ª Série), e cuja remuneração salarial é aquela prevista no anexo III da lei, 974 de 15 de maio de 2003 Grau "XII" Nível "A" e vantagens.

Parágrafo único : O provimento do cargo ora criado será feito através de concurso público na forma da legislação vigente

Art. 2.º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento em vigor, suplementadas quando e se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-ser as disposições em contrário.

Claraval, 16 de Agosto de 2011.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal